DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 2256/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/15553/2015
PROTOCOLO	: 1626999
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
RESPONSÁVEL	: WALLAS GONÇALVES MILFONT
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 109/2015
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 171.764,00
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

Tratam os autos deste processo, das peças que envolvem o Contrato Administrativo n. 109/2015, celebrado entre o Município de Itaporã e a Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda, cujo objeto é o fornecimento de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública.

Neste momento, aprecia-se somente a execução financeira do contrato acima destacado, uma vez que sua celebração já foi objeto de decisão, conforme acórdão de fls. 34-36.

A equipe técnica da 1ª inspetoria (1ª ICE) concluiu, na análise ANA-9702/2017 (fls. 258-262), pela regularidade da execução financeira ora analisada.

Por sua vez, o representante do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer -2362/2018 (fls. 293-294), do seguinte modo:

> *"Pelo que dos autos constam e, diante da manifestação do corpo técnico, este Ministério Público de Contas, com fulcro no artigo 18, I, da Lei Complementar n. 160/2012, com redação dada pela Lei Complementar n. 233/2016, conclui pela legalidade e regularidade da prestação de contas da execução financeira do contrato, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160/2012, combinado com o art. 120, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013."*

É o Relatório.

DECISÃO

Em suma, a execução financeira do contrato em tela restou assim demonstrada:

VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 109/2015. (CT)	R$ 171.764,00
VALOR TOTAL EMPENHADO (NE)	R$ 155.459,64
VALOR TOTAL DE ANULAÇÃO DE EMPENHO (NAE)	R$ (92.646,69)
VALOR FINAL EMPENHADO (NE - NAE)	R$ 62.812,95
DESPESA LIQUIDADA (NF)	R$ 62.812,95
PAGAMENTO EFETUADO (OB/OP)	R$ 62.812,95

Dos elementos constantes dos autos, verifico que ela se desenvolveu em consonância com as disposições legais aplicáveis à matéria, em especial a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e as normas regulamentares expedidas por esta Corte de Contas.

Diante disso, acompanho o posicionamento da equipe técnica da 1ª ICE e do Procurador do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, **DECIDO** pela regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo n. 109/2015, celebrado entre o Município de Itaporã e a empresa Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.

Campo Grande/MS, 13 de março de 2018.

FLÁVIO KAYATT
Conselheiro Relator

DSS